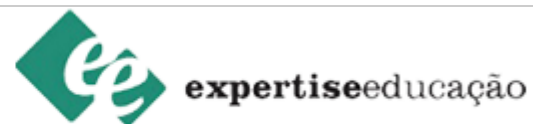


Caso não visualize este e-mail adequadamente [acesse este link](#)

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, [cancele a sua inscrição](#).



## Informativo Educacional

---

18/03/2020

### **PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - COVID-19**

Foi publicada hoje (18) a Portaria Nº 343 do Ministério da Educação (MEC) que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A portaria autoriza, em caráter excepcional, por 30 dias, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino.

Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput aos cursos de Medicina, bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos, sendo que que instituições que optarem pela substituição de aulas deverão comunicar ao MEC tal providência no período de até 15 dias.

Alternativamente à autorização acima, as instituições de educação superior poderão suspender as atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo.

As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor. As instituições poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor.

[Tenha acesso ao inteiro teor da publicação aqui.](#)



[www.advcovac.com.br](http://www.advcovac.com.br)

